

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do processo: **46.341/2024**
b) Data e horário da abertura das propostas: **02/07/2024 - 08 horas;**
c) Data e horário do início da fase de lances: **02/07/2024 - 09 horas;**
d) Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de ar condicionado, com Fornecimento de Peças.**
b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
c) Fonte de recursos:
2 14011 10122001124970000 0101031000 339039
2 14011 10122001124970000 0101031000 339030
d) Valor estimado da contratação: **R\$ 1.158.533,33** (Um milhão cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos); sendo **R\$ 678.533,33** (Seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos) em mão-de-obra, e **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil Reais) em peças.
e) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro do limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: Menor preço do LOTE;
b) Base de disputa: Preço Total do LOTE;

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: **90 (noventa) dias;**
b) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18;
c) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** expresso em moeda corrente nacional
1. No item 2, especificar o **valor fixo de R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil Reais);
2. O total do lote deverá conter a somatório dos valores de mão de obra ofertados e o valor fixo de peças de reposição.
d) Especificações e quantidades:

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	1	Serv.	Prestação de serviço de manutenção preventiva em 620 aparelhos de ar-condicionado, durante doze meses, contemplando o check-list especificado e emitindo laudo ao término do mesmo e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.
2	1	Serv.	Prestação de serviço de manutenção corretiva em 620 aparelhos de ar-condicionado, durante doze meses, contemplando o check-list especificado e emitindo laudo ao término do mesmo.
3	1	Peças	Peças para manutenção de aparelhos de ar-condicionado

e) Descritivo técnico:

1. **Manutenção Preventiva:**

1.1. A manutenção preventiva tem por finalidade conservar e manter os aparelhos de ar condicionado em perfeitas condições de operação, abrangendo todos os serviços necessários e na periodicidade detalhada no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, devendo ser dividida em três modalidades, elaboração do PMOC, manutenção mensal e manutenção preventiva semestral.

1.2. É obrigação da empresa CONTRATADA visitar TODAS as Unidades descritas no Anexo II deste termo de referência que possuem aparelhos de ar condicionado, durante TODA a vigência do contrato junto a Prefeitura



Municipal de Piracicaba, para executar as manutenções preventivas. Caso ocorra alguma divergência no quantitativo apontado o Setor de Manutenção da Secretária de Saúde deverá ser **IMEDIATAMENTE** comunicado para que possa ser feita a correção do quantitativo, dentro os limites estabelecidos pela lei 14.133/2021.

1.3. A empresa contratada deverá elaborar um controle durante suas manutenções preventivas, de modo a criar um método de sinalização por etiquetas visíveis coladas ao aparelho verificado, como forma de obter uma fácil identificação do status do equipamento (por exemplo etiqueta verde para aparelhos em pleno funcionamento, amarelo para aguardando peças para manutenção etc) e uma melhor gestão do contrato pelas coordenações responsáveis.

1.4. Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):

1.4.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA manter um responsável técnico habilitado com as atribuições de implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC contendo a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme descrito na da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, da portaria 176/GM do Ministério da Saúde e as especificações da NBR 13971/97 da ABNT. Deverá garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço e manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC com a divulgação dos procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

1.4.2. Durante os primeiros 30 (trinta) dias será de responsabilidade de CONTRATADA fazer todo o levantamento para elaboração do PMOC, não isentando a empresa de atender os chamados para manutenção corretiva que houverem no período e de executar a manutenção preventiva nos equipamentos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba.

1.4.3. A elaboração do PMOC é de exclusividade, responsabilidade e competência do Engenheiro Mecânico ou Tecnólogo na área de Engenharia Mecânica devidamente inscrito e com registro válido no CREA/SP, conforme Resolução CONFEA nº 218/73.

1.4.4. O prazo para elaboração e entrega do PMOC é de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, não isentando a empresa da responsabilidade pela execução das manutenções corretivas e preventivas durante este período.

1.4.5. Os relatórios deverão ser entregues com a descrição detalhada de cada aparelho de ar condicionado, contendo a marca, o modelo, a capacidade em BTU's e as fotos do equipamento.

1.5. MENSALMENTE:

1.5.1. Medição de temperatura, voltagem e amperagem das unidades internas;

1.5.2. Verificar ruídos e vibrações anormais das unidades internas e externas;

1.5.3. Verificação da pressão do gás, com recarga se necessária;

1.5.4. Lavagem da serpentina do evaporador;

1.5.5. Limpeza das carenagens do evaporador com produtos não corrosivos aos equipamentos;

1.5.6. Medir o diferencial de insuflamento e retorno;

1.5.7. Verificar grades de ventilação/exaustão;

1.5.8. Medir e registrar tensão elétrica na alimentação do compressor e ventilador;

1.5.9. Medir e registrar corrente elétrica do ventilador e do compressor;

1.5.10. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas;

1.5.11. Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos;

1.5.12. Limpar bandeja de condensação e dreno, deixando em ótima operação;

1.5.13. Limpeza dos drenos e das turbinas do evaporador;

1.5.14. Verificar vazamentos do gás refrigerante;

1.5.15. Verificar a operação da válvula de expansão;

1.5.16. Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, relés térmicos e fusíveis;

1.5.17. Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente;

1.5.18. Lavagem dos filtros de ar com produtos não corrosivos;

1.5.19. Higienização com bactericida sem cheiro (neutro) devidamente registrado pelo Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária; nas unidades evaporadoras e revisão geral do sistema.

1.5.20. Verificação do estado de conservação e atualização do isolamento termo-acústico;

1.5.21. Verificação de vedação dos painéis e fechamentos dos gabinetes dos equipamentos e posterior vedação em caso de vazamento;

1.5.22. Reaperto das porcas e parafusos dos equipamentos e das estruturas de sustentação dos mesmos;

1.5.23. Emissão de laudo técnico.



1.6. SEMESTRALMENTE:

- 1.6.1. Todos os serviços realizados na manutenção mensal;
- 1.6.2. Revisão do compressor e lavagem da serpentina dos condensadores;
- 1.6.3. Revisão total da evaporadora e lavagem das turbinas de ventilação;
- 1.6.4. Revisão total da condensadora e lubrificação do eixo do ventilador.
- 1.6.5. Desinstalação do equipamento e recolhimento até a oficina, se necessário;
- 1.6.6. Revisão geral de todo o sistema de Ar Condicionado à procura de eventuais falhas, realizando testes de velocidade das turbinas e testes de resposta dos evaporadores aos diversos comandos dos controles remotos.
- 1.6.7. Revisão geral de Elétrica e Refrigeração à procura de eventuais falhas, realizando testes nos disjuntores do conjunto evaporador e condensador, medições nos capacitores dos condensadores e recapeando, se necessário, as tubulações de cobre com isolantes térmicos adequados.
- 1.6.8. Limpeza do sistema de drenagem;
- 1.6.9. Tratamento do gabinete e tratamento de chassis;
- 1.6.10. Limpeza química do sistema (mergulho das serpentinas em tanque líquido para desencrostação);
- 1.6.11. Desmontagem das unidades evaporadoras com retirada das turbinas para a erradicação de impurezas, podendo usar produtos específicos com o mínimo de corrosão. Após a erradicação de impurezas, faz-se a lavagem das turbinas.
- 1.6.12. Desmontagem das unidades condensadoras com lavagem na parte interna das serpentinas e averiguação do diferencial de carga térmica do ar na relação entre a temperatura ambiente e a temperatura de saída do condensador;
- 1.6.13. Emissão de laudo técnico.
- 1.6.14. As manutenções semestrais devem ser agendadas previamente com o Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde.

2. Manutenção Corretiva:

- 2.1. Quanto a manutenção corretiva, esta deverá ser efetuada sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva num prazo máximo de 12 (doze) horas, (com exceção dos chamados de emergência feitos aos finais de semana ou feriados, onde o chamado deverá ser atendido no máximo de 03 (três) horas). Após o atendimento do chamado, a contratada deverá apresentar orçamento, sendo que o prazo deste orçamento terá que ser enviado no máximo em 03 (três) horas, no qual deverá constar, minuciosamente, os serviços a serem executados e as peças a serem substituídas, prazo de execução, bem como o preço das peças.
- 2.2. Quando necessário a empresa contratada deverá prestar atendimento inclusive aos finais de semana e feriados, nas unidades de saúde de atendem 24 horas/dia. Para tanto deverá informar telefone de emergência. Esse chamado deverá ser atendido no prazo máximo de 03 (três) horas (alguns equipamentos médicos esquentam com o uso e precisam ficar em sala refrigerada, caso contrário queimam).
- 2.3. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos no local onde estão instalados deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da aprovação do orçamento pela Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Manutenção, excetuando-se os casos de falta comprovada de peças de reposição ou casos especiais que exijam serviços de maior vulto.
- 2.4. A aquisição das peças se dará através de pesquisa de preço de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Manutenção, que indicará a empresa onde serão adquiridas as peças, com base no menor preço, sendo que posteriormente a aquisição, quando solicitado pelo Setor de Manutenção, a contratada deverá enviar cópia da nota fiscal, respectiva a ordem de serviço do mês. Ressalta-se que todas as despesas operacionais, fiscais e quaisquer outras despesas geradas pela aquisição das referidas peças ficará a cargo da empresa contratada.
- 2.5. Após a conclusão das manutenções corretivas, sejam no prazo comum ou emergencial, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Manutenção todas as peças que tenham sido substituídas dos equipamentos que tiveram suas manutenções aprovadas.
- 2.6. Será empenhado mensalmente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a mais que o valor final contratado na licitação para efeito de ressarcir as peças adquiridas pela contratada para manutenção corretiva. O valor gasto com a peça que foi adquirida em local indicado pela Secretaria de Saúde/Setor de Manutenção será faturado separadamente do serviço, em nota fiscal de produtos, sendo anexado cópia da nota de aquisição das peças do referido mês. O valor especificado acima será utilizado apenas em caso de necessidade.
- 2.7. O fornecimento de peças e materiais compreende todas as peças e acessórios, preferencialmente originais, bem como os materiais que se fizerem necessários para a referida prestação dos serviços.
- 2.8. Os equipamentos poderão ser consertados nas Unidades de Saúde, desde que a responsável pela Unidade autorize, de forma que não atrapalhe o atendimento dos usuários ou na oficina da contratada, mediante documento de retirada e notificação ao Setor de Manutenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o transporte e o equipamento retirado, e tendo em vista que seja encontrada qualquer falha



que não possa ser resolvida dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa se comprometerá a colocar outro aparelho de igual potência no lugar do mesmo, nos locais que o Setor de Manutenção indicar, tais como: Almoxarifado, Laboratório, Salas de Raio-X, Salas de Emergência e Salas de TI.

2.9. Fica proibida qualquer alteração nos equipamentos que venham a mudar as características originais dos mesmos, a não ser em casos especiais, quando houver autorização prévia por escrito do responsável pelo setor de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

2.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços com técnicos devidamente qualificados e credenciados, com ferramentas recomendadas pelo fabricante, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

2.11. A manutenção deverá ser executada sempre na presença de um funcionário da Unidade, a ser previamente designado.

2.12. A Prefeitura poderá a qualquer momento, solicitar a comprovação de aptidão do técnico designado para a realização dos serviços.

2.13. Os equipamentos usados que venham a compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, desde que, previamente revisados e colocados em funcionamento pela contratada, passarão a fazer parte integrante do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. Os equipamentos pertencentes a imóveis que venham a ser locados pela Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba, desde que, previamente revisados e colocados em funcionamento pela CONTRATADA, passarão a fazer parte integrante do contrato.

2.15. Os novos equipamentos que venham a compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvados os prazos de garantia, e que estejam em pleno funcionamento, passarão a fazer parte integrante do contrato, dentro dos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, relatório de visita mensal, constando todos os serviços prestados no período com o devido recebimento pelo responsável de cada Unidade de Saúde, os equipamentos consertados, principais problemas apresentados, data do recebimento e entrega dos equipamentos, custo dos serviços e informações sobre as causas prováveis das quebras.

2.17. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, ar-cando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes.

2.18. A Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá, a qualquer momento solicitar a substituição de funcionários da CONTRATADA que estejam prestando serviços para o presente contrato.

2.19. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA possuir no seu quadro de funcionários ao menos um profissional com conhecimentos elétricos de nível técnico para executar a avaliação de possíveis problemas elétricos que possam ocasionar as falhas nos equipamentos. Caso seja constatado que o problema é na rede elétrica a empresa CONTRATADA deverá apontar qual é a falha que está impedindo o pleno funcionamento da máquina para que o reparo possa ser providenciado.

2.20. Todo material de consumo utilizado para a plena execução dos serviços, tais como parafusos, fita isolante, fer-ramentas, cola, ferro de solda, material de limpeza e todo e qualquer material com descrição ou funcionalidade semelhante deverá ser considerado para fins de calculo como parte integrante do custo cobrado pela mão de obra para prestação dos serviços.

2.21. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o remanejamento de toldos e qualquer outro material que esteja impedindo a plena execução dos serviços, devendo ser feita a recolocação no mesmo local após a execução plena dos serviços.

2.22. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a disponibilização de todo tipo de material necessário para a plena execução dos serviços, tais como andaimes, escadas, plataformas elevatórias e todo e qualquer material necessário para a execução plena dos serviços.

2.23. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todo o material necessário para garantir a plena execução dos serviços com segurança pelos seus colaboradores, tais como pontos de an-coragem, redes de proteção, ganchos, entre outros.

2.24. A contratada é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do projeto, arcan-do com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes.

2.25. A Contratada é responsável por providenciar a remoção contínua de entulhos e detritos acumulados no local onde tenha sido prestado o serviço em razão dos serviços executados e até a sua finalização.

2.26. A empresa CONTRATADA deverá manter, durante a execução dos serviços, pessoal qualificado e com os Equipamentos de Proteção – EPI's e EPC's obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA os custos para aquisição de todo material;

2.27. Os profissionais designados para os serviços deverão manter disciplina e conduta compatíveis nos locais de prestação dos serviços.

2.28. A empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas referentes aos encargos sociais, fiscais e trabalhistas, transporte, alimentação e seguro de vida dos funcionários.



- 2.29. A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as despesas relativas ao pessoal no serviço, não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Secretaria de Saúde.
- 2.30. A empresa CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 2.31. A empresa CONTRATADA deverá atender prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde através do seu Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde.
- 2.32. A empresa CONTRATADA deverá seguir normas, políticas e procedimentos das Unidades de Pronto Atendimento, no que concerne a execução do objeto, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento das operações das Unidades de Pronto Atendimento, inclusive observando normas e regulamentos referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 2.33. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao Setor de Manutenção por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que se forem solicitados e quando necessários.
- 2.34. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente as Unidades de Pronto Atendimento ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da prestação dos serviços.
- 2.35. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria de Saúde, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 2.36. A empresa CONTRATADA deverá recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificada, compatível e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto do contrato, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Secretaria de Saúde.
- 2.37. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga descarga e movimentação de materiais.
- 2.38. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e materiais, mesmo na dependência da Unidade.
- 2.39. O remanejamento de peças e equipamentos quando autorizados e/ou solicitados pela Secretaria de Saúde através do Setor de Manutenção será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo a instalação e a desinstalação dos equipamentos.
- 2.40. A instalação de novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba, com objetivo de substituir equipamentos já existentes, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA incluindo toda a mão de obra necessária para conclusão do serviço.
- 2.41. A instalação de novos equipamentos que venham a ser adquiridos pela Secretaria de Saúde do Município de Piracicaba, em locais onde ainda não possuam aparelhos de ar-condicionado previamente instalados, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, incluindo toda a mão de obra necessária para conclusão do serviço.
- 2.42. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento de RETIRADA e DEVOLUÇÃO no caso de remanejamento de equipamentos onde constem os acessórios retirados de forma conjunta com o equipamento assim como qual defeito apresentado, descritivo completo, número de série, número de patrimônio e quais funções estão em funcionamento. Sendo que o relatório deverá estar assinado pela responsável técnica presente na unidade e ser entregue uma via para ela. Após o final do atendimento deverá ser reportado a retirada/devolução para o Setor de Manutenção com o envio de uma cópia do documento.
- 2.43. Deverá ser entregue pela CONTRATADA, relatório de visita mensal constando: Histórico de quebra de cada equipamento, relatórios de preventivas e corretivas realizadas no mês, relação dos equipamentos retirados, consertados e devolvidos com as respectivas datas da ocorrência, informações sobre as causas prováveis das quebras acompanhado das peças substituídas no respectivo mês.
- 2.44. Deverá ser entregue pela contratada o(s) relatório(s) dos serviços executados durante as visitas para realização de MANUTENÇÃO CORRETIVA ou MANUTENÇÃO PREVENTIVA realizadas no mês. O relatório deverá conter 3 (três) vias e estar assinado pela responsável técnica presente na unidade. Após a conclusão do atendimento deverá ser entregue uma via para a Unidade e uma via para o Setor de Manutenção. Também deverá ser enviado para o Setor de Manutenção, imediatamente após a conclusão do atendimento, uma cópia do relatório digitalizada por e-mail.
- 2.45. No caso específico em que o reparo do equipamento seja inviável, a CONTRATADA deverá emitir um laudo, indicando os motivos e a responsabilidade da substituição será do Município.
- 2.46. A empresa CONTRATADA deverá designar um preposto para gerenciar operacionalmente os demais funcionários, bem como receber as comunicações por parte do CONTRATANTE das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.



2.47. A CONTRATADA deverá acatar imediatamente as instruções e observações que emanem do Setor de Manutenção da Secretaria de Saúde, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da Fiscalização.

2.48. Após o término de serviço de Manutenção Corretiva que envolva alta complexidade, a CONTRATADA emitirá uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao reparo executado.

3. Locais a Serem Executados os Serviços:

3.1. A descrição dos locais onde deverão ser prestados os serviços estão no Anexo I deste Termo de Referência.

4. Quantitativo e Descrição dos Equipamentos:

4.1. A lista com as máquinas contempladas para os serviços de manutenção preventiva e corretiva constam no Anexo II deste Termo de Referência.

OBS: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsto no Artigo 74, § 4º da Lei 14.133/2021

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMCO): 30 (trinta) dias improrrogáveis após a Ordem de Serviços.

Manutenção preventiva: mensal e semestral, conforme PMCO

Manutenção corretiva – atendimento a chamado: até 12 (doze) horas após o chamado

Manutenção corretiva – em unidades de atendimento 24h/dia: 03 (três) horas após o chamado

Manutenção corretiva – orçamento após atendimento ao chamado: 03 (três) horas

Manutenção corretiva: até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção

Manutenção corretiva – quando houver a necessidade de retirada do aparelho: 48 (quarenta e oito) horas

Refazer trabalho não aceito pela municipalidade: 02 (dois) dias úteis

b) Local e horário para execução dos serviços:

Os locais estão descritos em planilha anexa ao Termo de Referência (Anexo I).

c) Para a execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, na Rua da Freguesia, 165, Jardim Monumento, das 7h às 16h, toda documentação solicitada no Memorial de Segurança, anexo ao Edital, para avaliação, parecer e enquadramento dos Programas de Segurança que deverão ser apresentados para assegurar a plena execução do contrato.

d) A partir da emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE, junto ao SESMT-PMP, mediante a entrega dos documentos mencionados no anexo do Memorial de Segurança, que atestem que a CONTRATADA cumpre as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), a empresa estará autorizada a iniciar os serviços, objeto do Edital, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Unidade Requisitante.

e) **Além dos critérios de sustentabilidade** eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

e.1) responsabilização de descarte de materiais de acordo com Legislação Nacional, Estadual e Municipal vigentes e com as normativas técnicas especificadas pelo fabricante dos equipamentos.

6. DA GARANTIA

a) A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contado da data de finalização de execução.

b) Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá refazer, sem nenhum ônus adicional, serviços defeituosos ou com desgaste anormal.



7. DA VISITA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva realização.
- b) A visita técnica é facultativa e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do seu Setor de Manutenção, por meio do telefone (19) 3413-1515 ou endereço eletrônico manutencaosaude@piracicaba.sp.gov.br, com o funcionário Maurício José Brancalion

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

- a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação deverão ser inseridas no sistema de processamento da Licitação, através do sítio eletrônico: <https://bnccompras.com>

9. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS.
- 3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
- 3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.
- 3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias.
- 3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.
4. **Apresentar Declaração de disponibilidade** do responsável técnico, com habilitação nas áreas de: ENGENHARIA MECÂNICA, e que deverá estar devidamente registrado no CREA, **no momento da assinatura do contrato**, e dados completos da licitante e do representante legal, devidamente preenchido. Apresentar comprovação de que este responsável técnico pertence ao quadro da licitante, devendo ser feita a apresentação de um dos seguintes documentos:
- Se funcionário: registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho;
 - Se diretor: contrato social ou certidão da junta conjunta em vigor;
 - Se profissional autônomo: apresentar o contrato firmado com o profissional.



e) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA);
2. Apresentar comprovação técnica através de certidão emitida pelo CFT (Conselho Federal dos Técnicos);
3. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica Operacional, expedidas por empresas Públicas ou Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, com identificação de quem o assinou.

10. ANEXOS:

- a)** Faz(em) parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, o(s) seguinte(s) anexo(s):
1. Locais - Anexo I
 2. LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS – Anexo II
 3. Memorial de Segurança.

Piracicaba, 10 de junho de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações



ANEXO I

117	TOTAIS			
Secretaria	Nome	Endereço	CEP	Bairro
Saúde	Almoxarifado - A	Rua Fernando Lopes, 1410 – Paulicéia	13424-060	Paulicéia
Saúde	Almoxarifado - B	Rua Sergio Porto, 100	13424-311	Higienópolis
Saúde	Almoxarifado - C	Rua Sergio Porto, 100	13424-311	Higienópolis
Saúde	Ambulatório de Saúde Mental da Vila Cristina	Rua Antonio A. de Barros Penteado, 422	13417-380	Jardim Elite
Saúde	Antiga sede SMADS (Dr. Paulo de Moraes)	Av. Dr. Paulo de Moraes, 1.703	13400-853	Chácara Nazaré
Saúde	ARQUIVO	Rua Jorge Pacheco Chaves, 2.595, 2.601	13401-200	Paulista
Saúde	CADME	Rua Viegas Muniz, 131	13416-050	São Dimas
Saúde	CAPS A.D.	Av. Dr. Paulo de Moraes, 1703	13400-853	Chácara Nazaré
Saúde	CAPS II Bela Vista	Rua Bela Vista, 665 - Independência	13418-200	Vila Independência
Saúde	CAPS Infantil	Rua XV de Novembro, 2517	13417-100	Bairro Alto
Saúde	CAPS Vila Cristina	Rua Antonio A. de Barros Penteado, 422	13417-380	Jardim Elite
Saúde	CAPS Vila Sonia	Rua Dino Bueno, 565	13408-027	Santa Terezinha
Saúde	Central de Esterilização e Material	Rua Dino Bueno, 565	13408-027	Santa Terezinha
Saúde	Central de Vagas Municipais	Av. Dr. Paulo de Moraes, 2.000	13400-853	Paulista
Saúde	Centro de Especialidades Médicas	Tv. Newton de Almeida Mello s/nº, Centro	13400-400	Centro
Saúde	CENTRUS	Av. Armando Salles de Oliveira, 2056	13400-005	Centro
Saúde	CEO	Av. Independência, 2600 / 2626	13416-240	Alemães
Saúde	CEO SUB Urgência	Av. Independência, 2600 / 2626	13416-240	Alemães
Saúde	CESM	Rua Santa Cruz, 2043 – Paulista	13419-035	Centro
Saúde	CEVISA (complexo)	Rua do trabalho, 634	13418-220	Vila Independência
Saúde	Clinica De Imagem	Av. Independência, 2600 / 2626	13416-240	Alemães
Saúde	Clínica de Olhos	Rua Alferes José Caetano, 1453	13400-123	Centro
Saúde	Conselho Municipal da Saúde	Rua Alferes José Caetano, 1212	13400-123	Centro
Saúde	COT	R. Luis de Camões, 3000- Piracicamirim	13418-533	Vila Monteiro
Saúde	CPAN	Rua Santa Cruz, 1014	13419-030	Bairro Alto
Saúde	CRAB. Cecap	Av. Gustavo Adolfo Franco	13421-	Cecap



117	TOTAIS			
Secretaria	Nome	Endereço	CEP	Bairro
		Bueno, s/n	530	
Saúde	CRAB. Mario Dedini	Rua Nadir Eraldo Stella, 137	13412-294	Mario Dedini
Saúde	CRAB. Novo Horizonte	Rua Moacir Martins, 255	13402-117	Novo Horizonte
Saúde	CRAB. Paulista	Rua Basilio machado, 2403	13401-120	Paulista
Saúde	CRAB. Piracicamirim	Rua Gonçalves Dias, 1070	13420-575	Vila Monteiro
Saúde	CRAB. Santa Terezinha	Rua Nicolau Zem, 220	13411-059	Santa Terezinha
Saúde	CRAB. Vila Cristina	Av. Raposo Tavares, 1851	13401-542	Paulicéia
Saúde	CRAB. Vila Rezende	Rua Santo Estevão, 394	13400-615	Centro
Saúde	CRAB. Vila Sonia	Rua João Zem, 751	13408-196	Vila Sônia
Saúde	Farmácia Alto Custo	Rua Manoel Ferraz de Arruda Campos, 1.420	13419-130	Bairro Alto
Saúde	Farmácia Costa Rica	Rua Sofia, 80	13401-658	Campestre
Saúde	Farmácia Vila Rezende	Av. Conceição, 300	13405-230	Vila Rezende
Saúde	Fisioterapia	Av Piracicamirim, 3139	13417-780	Piracicamirim
Saúde	Laboratório Municipal	Rua Dom Pedro I, 817 – Centro	13400-410	Centro
Saúde	Pacto de Combate a Mortalidade Infantil	Rua Ipiranga, 639	13400-480	Centro
Saúde	Policlinica Gran Park	Rua Dino Bueno, 565	13408-027	Santa Terezinha
Saúde	Policlinica Parque Piracicaba / NOVA	Rua Palmital, s/nº	13409-009	Parque Piracicaba
Saúde	Programa de Paciente Ostimizado - PAD	Av Piracicamirim, 3139	13417-780	Piracicamirim
Saúde	PSF 1º de Maio	Rua Augusto Gomes da Silva, 40	13425-249	Terra Nova
Saúde	PSF Água Branca	Rua Honduras, s/n	13425-230	Água Branca
Saúde	PSF Algodual	Rua Vitório Laerte Furlan, 947	13405-430	Algodual
Saúde	PSF Anhumas	Rodovia Luis Dias Gonzaga, 11	13404-752	Anhumas
Saúde	PSF Ártemis I + II	Av. Fioravante Cenendese, 881	13432-103	Artemis
Saúde	PSF Astúrias	Rua Sargento José Carlos Ribeiro, 498	13426-218	Água Branca
Saúde	PSF Boa Esperança I	Rua Corcovado, 2030	13408-072	Santa Terezinha
Saúde	PSF Boa Esperança II	R: Cupuaçu, 340	13409-076	Boa Esperança
Saúde	PSF Bosques do Lenheiro I	Rua Cinco (das Seringueiras), 33	13412-526	Bosque dos Lenheiros



117	TOTAIS			
Secretaria	Nome	Endereço	CEP	Bairro
Saúde	PSF Bosques do Lenheiro II	Rua Quatro (Pau – Brasil), 326	13412-523	Bosque dos Lenheiros
Saúde	PSF Campestre	Av. Laranjal Paulista, 4090	13401-630	Campestre
Saúde	PSF Cecap + Farmácia Cecap	Alameda Melvin Jones, 55	13421-520	Cecap
Saúde	PSF Chapadão I	Rua das Gralhas, 120	13421-281	Parque Chapadão
Saúde	PSF Chapadão II- SOL NASCENTE	Rua Embuguaçu n° 71	13425-718	Jardim Alvorada
Saúde	PSF Costa Rica	Rua Sofia, 80	13401-658	Campestre
Saúde	PSF Eldorado I	Av. Gustavo Adolfo Franco Bueno, s/n	13421-530	Cecap
Saúde	PSF Eldorado II (TERRA RICA)	Rua Yolanda Pereira Delboux, 35	13422-576	Pompéia
Saúde	PSF Gran Park	Av. Elias Gabriel da Silva, s/n	13432-725	Itaperu
Saúde	PSF IAA I	Rua João Pedro Corrêa, 810	13411-053	Santa Terezinha
Saúde	PSF IAA II	Rua João Pedro Correa, 408	13411-142	Santa Terezinha
Saúde	PSF Ibitiruna	Rua Piracicaba, 10	13428-418	Centro
Saúde	PSF Itapuã I	Rua Garça, 495	13402-055	Jardim Itapuã
Saúde	PSF Itapuã II	Rua Cafelândia, 65	13402-034	Jardim Itapuã
Saúde	PSF Jaraguá I	Rua ProfessorMariano da Costa, 380	13403-015	Jaraguá
Saúde	PSF Jaraguá II	Rua Rafael Marques Cantinho, 441	13403-026	Jaraguá
Saúde	PSF Jardim das Flores	Rua Carolina Molon Neme, 45	13421-147	Jardim Belvedere
Saúde	PSF Jardim Gilda	R.Maria de Lourdes Fernandes Jacob,130	13412-484	IAA
Saúde	PSF Jardim Oriente	Rua Luis Pereira Leite,S/N,	13426-239	Água Branca
Saúde	PSF Jardim Primavera	Rua Cecílio Elias, s/nº	13412-014	Jardim Primavera
Saúde	PSF Jardim Vitória	Av. Conchas, nº 550	13402-811	Jardim Vitória
Saúde	PSF Javari III	Rua Caju, 61	13408-138	Javari
Saúde	PSF Kobayat Libano	Av. Francisco Antonio Perin, 987	13402-127	Novo Horizonte
Saúde	PSF Mário Dedini II	Rua Francisca Tagero Barbosa, 55	13412-355	Mario Dedini
Saúde	PSF Monte Alegre	Via Comendador Pedro Morgante, 155	13415-000	Monte Alegre
Saúde	PSF Monte Líbano I	Rua Caçapava, 255	13401-565	Monte Líbano
Saúde	PSF Monte Libano II	Rua Professor Felinto de	13401-	Monte Líbano



117	TOTAIS			
Secretaria	Nome	Endereço	CEP	Bairro
		Brito, s/nº	473	
Saúde	PSF Paineiras	Rua Eloy Costa Filho, 135, Paineiras	13402-815	Jardim Belvedere
Saúde	PSF Parque Orlanda	Trav. Sylvio Bruzantim, 53	13408-260	Parque Orlanda I
Saúde	PSF Parque Piracicaba	R. Palmital, s/n - Parque Piracicaba	13409-009	Parque Piracicaba
Saúde	PSF Pq. São Jorge	Rua Tambaú, 323	13413-013	Parque São Jorge
Saúde	PSF Santa Fé	Rua Prof. Laura F. Campos Ferrari, 550	13402-110	Novo Horizonte
Saúde	PSF Santa Rita	Rua Joaquim José da Silva, 67	13423-632	Garcas
Saúde	PSF Santa Rosa I	Rua José Jacir Moreti, 270	13414-128	Santa Rosa
Saúde	PSF Santa Rosa II	Rua Milton Teixeira de Sá, 220	13414-216	Santa Rosa
Saúde	PSF Santana	Rua São Jorge s/nº	13411-516	Santana
Saúde	PSF São Francisco	Rua Uchoa, S/Nº	13423-470	Jardim São Francisco
Saúde	PSF São José	Av. dos Patriotas, 1233	13403-018	Jaraguá
Saúde	PSF Serra Verde	Rua Roberto Vaz dos Santos, 17	13425-000	Água Branca
Saúde	PSF Tatuapé I	Rua Prof Carlos Brasiliense Pinto, 405	13401-480	Matão
Saúde	PSF Tatuapé II	Rua Presidente Washington Luis, 423	13402-274	Jardim Gloria
Saúde	PSF Tupi	Rua Piracicaba, S/Nº	13428-970	Tupi
Saúde	PSF Vem Viver	Rua Jacob Moschini s/n	13408-364	Vila Sônia
Saúde	PSF Vila Fatima	Rua João Alves de Almeida, 355	13412-080	Vila Fátima
Saúde	PSF Vila Industrial	Rua Candido Portinari, 425	13412-240	Vila Industrial
Saúde	Residência Terapêutica	Rua Moraes Barros, 1625	13419-240	Bairro Alto
Saúde	SAMU	Av. Dr. Paulo de Moraes, 2.000	13400-853	Paulista
Saúde	Setor de Manutenção	Rua Floriano Carraro, 425	13405-156	Nova Piracicaba
Saúde	SITSS	Rua Benjamin Constant, 2265	13401-050	Paulista
Saúde	UBS Algodão	Rua Gertrudes Barbosa Moretti, 81	13405-456	Algodão
Saúde	UBS Alvorada	Rua Sergio Cardoso s/nº	13425-694	Jardim Alvorada
Saúde	UBS Caxambu	Rua Engº Romano Coury, 513	13425-020	Jardim Caxambu
Saúde	UBS Centro	Av. França, 227	13416-520	Jardim Europa



117	TOTAIS			
Secretaria	Nome	Endereço	CEP	Bairro
Saúde	UBS Esplanada	Rua Augusto Furlan, 31	13401-210	Jardim Esplanada
Saúde	UBS Independência	Rua Pedro Chiarini, 144	13416-330	Vila Independência
Saúde	UBS Jupia	Rua João Eudócio da Silva s/nº	13403-336	Jardim Parque Jupia
Saúde	UBS Parque Piracicaba	Rua Palmital, s/nº	13409-009	Parque Piracicaba
Saúde	UBS Paulicéia (Coréia)	Rua Santa Helena, 334	13424-190	Paulicéia
Saúde	UBS Planalto	Rua Herculino Monaco, 180	13402-290	Jardim Planalto
Saúde	UBS Tanquinho	Centro Rural de Tanquinho	13433-022	Tanquinho
Saúde	UPA Piracicamirim - Losso Neto - 1	Rua Rio Grande do Norte, 135	13420-500	Vila Prudente
Saúde	UPA Vila Cristina - Frei Sigrist - 2	Rua Presidente Wenceslau Braz, 69	13401-460	Vila Cristina
Saúde	UPA Vila Rezende-Alfredo Castro Neves 4	Av. Conceição, 350	13405-280	Vila Rezende
Saúde	UPA Vila Sonia - Nestor Longatto - (complexo)	Rua Brig. Eduardo Gomes, 106 – V. Sônia	13408-212	Vila Sônia
Saúde	Zoonoses / CANIL	Rua Dos Mandis, s/nº	13403-371	Jardim Parque Jupia



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

CEREST	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Cortina
1	Split 09.000 btu's
1	Split 36.000 btu's
2	Piso-Teto
2	Split 18.000 btu's
2	Split 24.000 btu's
9	Split 12.000 btu's
ALMOXARIFADO A	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 07.500 btu's
1	Split 12.000 btu's
1	Split 22.000 btu's
2	Split 09.000 btu's
4	Split 60.000 btu's
CANIL MUNICIPAL	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
1	Split 60000 btu's
2	Split 9.000 btu's
4	Split 12.000 btu's
CAPS AD	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 18.000 btu's
CAPS VILA SÔNIA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 60.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
3	Split 7.000 btu's
CESM	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.000 btu's
2	Split 12.000 btu's
2	Split 7.500 btu's
4	Split 9.000 btu's
CEDIC/CEVISA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Split 7.000 btu's
1	Split 24.000 btu's
2	Split 7.000 btu's
2	Cortina
4	Split 18.000 btu's
16	Split 9.000 btu's
CEM	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 30.000 btu's
5	Split 7.500 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

7	Split 9.000 btu's
11	Split 12.000 btu's
Qtd	CENTRUS
	Tipo e capacidade
3	Split 48.000 btu's
1	Cortina de ar
1	Split 7.500 btu's
	Split
1	Split 30.000 btu's
	CEO PISO SUPERIOR
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 36.000 btu's
1	Split 10.500 btu's
1	Split 9.000 btu's
2	Split 18.000 btu's
3	Split 7.500 btu's
10	Split 12.000 btu's
	Cortina
	CEO SUB (URGÊNCIA)
Qtd	Tipo e capacidade
6	Split 12.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
	CLÍNICA DE OLHOS
Qtd	Tipo e capacidade
4	Split 12.000 btu's
	CLÍNICA DE IMAGEM
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Split 9.000 btu's
1	Split 24.000 btu's
7	Split 7.500 btu's
	CPAN
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
3	Split 30.000 btu's
1	Split 17.000 btu's
	LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
3	Split 12.000 btu's
	PACTO
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 7.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

	CADME
Qtd	Tipo e capacidade
5	Split 9.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
	GESTÃO DE INFORMÁTICA
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
3	Split 10.000 btu's
	ZOONOSSES
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
1	Split 60.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
	CRAB VILA REZENDE
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	CRAB CECAP
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	CRAB MÁRIO DEDINI
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
	CRAB NOVO HORIZONTE
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 18.000 btu's
1	Split 9.000 btu's
	CRAB PIRACICAMIRIM
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
	CRAB SANTA TEREZINHA
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	CRAB VILA SÔNIA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

	CRAB VILA CRISTINA
	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA ALVORADA
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA CAXAMBÚ
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
1	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA CECAP
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
1	Cortina de ar
2	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA CENTRAL
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 30.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA COREIA (PAULICEIA)
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
	FARMÁCIA COSTA RICA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA CRAB MÁRIO DEDINI
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 18.000 btu's
1	Cortina de ar
	FARMÁCIA CRAB VILA SÔNIA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Split 9.000 btu's
2	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA ESPLANADA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
2	Cortina



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

	FARMÁCIA JARAGUÁ
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.500 btu's
1	Split 18.000 btu's
	FARMÁCIA JARDIM ORIENTE
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA JARDIM SÃO PAULO
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
	FARMÁCIA JUPIÁ
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA NOVO HORIZONTE
Qtd	Tipo e capacidade
3	Split 12.000 btu's
	FARMÁCIA PIRACICAMIRIM
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Cortina
2	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA PLANALTO
Qtd	Tipo e capacidade
1	Cortina de ar
3	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA SANTA TEREZINHA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 24.000 btu's
	FARMÁCIA VILA FÁTIMA
Qtd	Tipo e capacidade
4	Split 12.000 btu's
1	Cortina
1	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA VILA SÔNIA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 22.000 btu's
1	Cortina



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

1	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA ALTO CUSTO
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
3	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA VILA CRISTINA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	FARMÁCIA VILA REZENDE
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
	FISIOTERAPIA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
2	Split 7.000 btu's
11	Split 30.000 btu's
	LABORATÓRIO MUNICIPAL
Qtd	Tipo e capacidade
5	Split 12.000 btu's
2	Split 9.000 btu's
4	Split 24.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
6	Split 30.000 btu's
	OSTOMIA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
	PSF ALGODOAL
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF ANHUMAS
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF ÁRTEMIS –
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF ASTÚRIAS



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
PSF BOA ESPERANÇA 1	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF BOA ESPERANÇA 2	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
PSF BOSQUES DO LENHEIRO 1	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
PSF BOSQUES DO LENHEIRO 2	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF CAMPESTRE	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF CECAP	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF CHAPADÃO 1	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF CHAPADÃO 2	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF COSTA RICA	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF ELDORADO 1	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF ELDORADO 2 (TERRA RICA)	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

	PSF IAA 1
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.500 btu's
2	Split 9.000 btu's
	PSF IBITIRUNA
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF ITAPUÃ 1
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	PSF ITAPUÃ 2
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF JARAGUÁ 1
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
	PSF JARDIM GILDA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	PSF JARDIM ORIENTE
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
2	Split 9.000 btu's
	PSF JARDIM PRIMAVERA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
	PSF JARDIM VITÓRIA
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
1	Split 10.000 btu's
	PSF KOBAYAT LÍBANO
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
	PSF MÁRIO DEDINI 2
Qtd	Tipo e capacidade



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

1	Split 9.000 btu's
1	Split 7.500 btu's
PSF MONTE ALEGRE	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF MONTE LÍBANO 1	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF MONTE LÍBANO 2	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 12.000 btu's
PSF PAINEIRAS	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF PARQUE ORLANDA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
PSF PRIMEIRO DE MAIO	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF SANTA FÉ	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF SANTA RITA AVENCAS	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
PSF SANTA ROSA 1	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF SANTA ROSA 2	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF SANTANA	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

PSF SÃO FRANCISCO	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF SÃO JOSÉ	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF SERRA VERDE	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF TATUAPÉ 1	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF Tupi	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
Farmácia Tupi	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
PSF VILA FÁTIMA	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 9.000 btu's
PSF VILA INDUSTRIAL	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
UBS JUPIÁ	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
UBS ALGODOAL	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 18.000 btu's
UBS ALVORADA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
UBS PARQUE PIRACICABA (BALBO)	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

		UBS CAXAMBÚ
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 9.000 btu's
1		ACJ 7.500 btu's
1		Split 12.000 btu's
		UBS CENTRO
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 9.000 btu's
1		Split 7.500 btu's
		UBS ESPLANADA
Qtd		Tipo e capacidade
2		Split 9.000 btu's
		UBS INDEPENDÊNCIA
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 18.000 btu's
		UPA VILA REZENDE
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 7.000 btu's
1		Split 22.000 btu's
2		Split 24.000 btu's
4		Split 18.000 btu's
4		Split 12.000 btu's
10		Split 9.000 btu's
		UBS PAULICEIA – Rua Santa Helena, 334
Qtd		Tipo e capacidade
2		Split 9.000 btu's
		UBS PLANALTO
Qtd		Tipo e capacidade
2		Split 9.000 btu's
		UBS TANQUINHO
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 9.000 btu's
		UPA PIRACICAMIRIM
Qtd		Tipo e capacidade
1		Split 22.000 btu's
1		Split 24.000 btu's
2		Piso-teto 60.000 btu's
4		Split 18.000 btu's
4		Split 7.000 btu's
4		Split 60.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

5	Split 9.000 btu's
6	Split 12.000 btu's
6	Cortina de ar
UPA PIRACICAMIRIM (ANEXO)	
Qtd	Tipo e capacidade
7	Split 24.000 btu's
7	Split 12.000 btu's
UPA VILA SÔNIA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.000 btu's
2	Split 22.000 btu's
11	Split 9.000 btu's
VIGILÂNCIA SANITÁRIA – Rua do trabalho, 634	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 9.000 btu's
1	Split 30.000 btu's
2	Split 12.000 btu's
2	Split 24.000 btu's
2	Cortina
POLICLÍNICA	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 18.000 btu's
2	Split 12.000 btu's
2	Split 9.000 btu's
10	Split 7.000 btu's
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 18.000 btu's
1	Split 22.000 btu's
2	Split 30.000 btu's
3	Split 24.000 btu's
6	Split 12.000 btu's
COT	
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 30.000 btu's
2	Split 36.000 btu's
2	Cortina
6	Split 12.000 btu's
8	Split 9.000 btu's
8	Split 24.000 btu's
SAC	
Qtd	Tipo e capacidade



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS

1	Split 24.000 btu's
1	Split 18.000 btu's
2	Split 30.000 btu's
3	Split 12.000 btu's
	SAMU
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 22.000 btu's
1	Split 30.000 btu's
2	Split 18.000 btu's
2	Split 9.000 btu's
4	Split 12.000 btu's
	ARQUIVO
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.500 btu's
	SECRETARIA DA SAÚDE – GABINETE DO SECRETÁRIO
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's
	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 7.000 btu's
1	Split 12.000 btu's
1	Split 9.000 btu's
	PAD – Av. Piracicamirim, 3139
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 24.000 btu's
1	Split 7.000 btu's
	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL – Tv. Newton de Almeida Mello, S/N
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 30.000 btu's
2	Cortina
	Departamento de Assistência Farmacêutica – R. Fernando Lopes, 1410
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 22.000 btu's
	CAPS Infantil
Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 24.000 btu's
	PSF Minas Novas
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 12.000 btu's



ANEXO II

LISTA COM AS MAQUINAS CONTEMPLADAS PARA OS SERVIÇOS
FARMÁCIA ÁRTEMIS – R. Nair Saud Abdala, 120

Qtd	Tipo e capacidade
1	Split 12.000 btu's
SITSS	
Qtd	Tipo e capacidade
2	Split 18.000 btu's
2	Split 9.000 btu's
1	Split 7.000 btu's



MEMORIAL DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO SESMT/SEMAD Nº 01/2022

Estabelece diretrizes gerais referentes à saúde e segurança do trabalho para empresas contratadas pela Prefeitura do Município de Piracicaba-PMP.

Considerando a necessidade de estabelecer as responsabilidades de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Contratadas e Subcontratadas quando da execução de serviços para a Prefeitura do Município de Piracicaba – PMP;

Considerando que é política da PMP operar de um modo seguro e responsável, respeitando o meio ambiente e a saúde de nossos servidores diretos, indiretos, terceirizados e da população em geral;

Considerando que buscamos continuamente a prevenção de acidentes, incidentes e doenças ocupacionais, minimizando os riscos à segurança e saúde ocupacional;

Considerando que é de responsabilidade das Contratadas a iniciativa de planejar e executar suas atividades de modo a prevenir acidentes, incidentes de trabalho e de preservar a saúde de seus funcionários;

Considerando que as Contratadas são responsáveis pelas ações de seus empregados ou subcontratados decorrentes das normas de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente e, que responsabilidade significa também a obrigação de interromper qualquer atividade ou postura que represente risco imediato à saúde ou de acidente e incidente;

Considerando que a Portaria nº 3.214/78, que regulamenta as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego sobre Segurança e Medicina do Trabalho, é de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes aqui apresentadas possuem o objetivo de instruir as empresas CONTRATADAS pela Prefeitura Municipal de Piracicaba (PMP) quanto aos procedimentos referentes a Saúde e Segurança do Trabalho (SST), que deverão ser seguidos para o desempenho de qualquer atividade, obra ou prestação de serviços, a serviço da PMP, em quaisquer de seus postos de trabalho, observando-se a classificação de risco das atividades envolvidas de acordo com a Tabela 1.

Art. 2º As presentes diretrizes aplicam-se a TODAS as empresas CONTRATADAS pela PMP, bem como às suas respectivas subcontratadas, quando houver.

Art. 3º É de responsabilidades por parte da CONTRATADA:

I - Seguir as exigências contidas na Lei N.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e na Portaria Nº 3.214 de 08 de junho de 1978, a qual aprova as Normas Regulamentadoras, com suas respectivas portarias de atualizações.

II - Observar as regulamentações municipais, estaduais e demais legislações em matéria de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços a serem realizados, principalmente o que determinam o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR1) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO (NR7) vigentes da PMP e suas respectivas atualizações, COMO CONSTAM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



III – Elaborar a **Análise Preliminar de Risco (APR)** antes do início da obra/serviço classificada(o) como “Risco Alto”, validando a mesma junto ao SESMT, devendo esta ser alvo de treinamento formal para os trabalhadores envolvidos. Recomenda-se que todos os empregados envolvidos na obra/serviço assinem a APR.

Nota: As Empresas participantes do processo licitatório deverão planejar visita técnica ao local da obra/serviço, tantos quantos estiverem no escopo da prestação do serviço, com o objetivo de estabelecer a sistemática de controle dos riscos envolvidos a fim de considerá-lo em suas respectivas propostas. Exemplo: sistema de ancoragem para trabalho em altura (linha de vida, cadeiras suspensa, andaime, plataforma elevatória móvel de trabalho, içamento de materiais, trabalhos em espaços confinados etc.).

IV – Treinar, orientar e acompanhar os trabalhadores que estão sob sua responsabilidade (incluindo seu subcontratado) sobre segurança do trabalho e medidas que se destinem a proteger a saúde e a integridade física das pessoas em geral, trabalhadores ou público, presentes no local da obra/serviço;

V – Manter atualizados os documentos listados no Artigo 4º a seguir.

Art. 4º A CONTRATADA, antes do início da execução da obra/serviço, deverá requerer a emissão da ORDEM SERVIÇO junto a Secretaria responsável pela contratação da obra/serviço.

Nota: A CONTRATADA somente estará autorizada a dar início na obra/serviço, após receber a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE (Secretaria tomadora da obra/serviço), a qual o faz mediante o RECIBO DE CONFORMIDADE emitido e protocolado pelo SESMT-PMP.

Art. 5º A emissão do RECIBO DE CONFORMIDADE DO MEMORIAL DE SEGURANÇA, se dará após a entrega dos documentos abaixo relacionados e, os quais atestam que a CONTRATADA cumpre as normas de Saúde e Segurança do Trabalho (SST):

§ 1º O Requerimento do Recibo de Conformidade (ANEXO I), assinado pelo responsável legal da CONTRATADA, deve ser preenchido com as seguintes informações:

- I)** nome da Secretaria Municipal responsável pela obra/serviço;
- II)** nome do local onde se dará a obra/serviço, bem como seu endereço completo;
- III)** descrição da obra/serviço a ser realizado;
- IV)** número máximo previsto de trabalhadores para o desenvolvimento da obra/serviço;
- V)** datas previstas de início e conclusão da obra/serviço contratado;
- VI)** dados do processo licitatório: modalidade (carta convite, tomada de preços, processos administrativos etc.), número e ano;
- VII)** nome completo do responsável técnico pelo acompanhamento da obra/serviço contratado (a), cargo, endereço de e-mail, n.º celular e endereço da matriz da empresa;
- VIII)** nome completo do responsável legal da empresa, CPF, telefone e endereço de e-mail.

§ 2º Os documentos **GERAIS** da empresa, relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho:

- I)** listagem dos funcionários (próprios e subcontratados) que trabalharão no local da obra/serviço contendo: nome, data de admissão, cargo/função, RG e data de realização do último ASO (ANEXO II);
- II)** listagem geral dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) habituais e eventuais disponibilizados aos trabalhadores, com número e data de validade do Certificado de Aprovação (CA), de acordo com cada função, inclusive do responsável pelo acompanhamento da obra/serviço (ANEXO III);
- III)** A CONTRATADA que mantiver empregados fixos em contrato ACIMA DE TRINTA (30) DIAS, deverá fornecer CÓPIA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ao Núcleo de Apoio Administrativo (NAA) da respectiva Secretaria tomadora da obra/serviço, como também manter no local da prestação dos serviços,



junto aos seus encarregados, cópias atualizadas e assinadas pelos funcionários quanto ao fornecimento e distribuição de EPIs, sejam eles habituais ou eventuais.

IV) declaração do profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho do contrato, durante todo seu período de vigência do contrato, devendo possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, conforme requerido e aprovada pela Portaria nº 3.214/78, nos termos da NR4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (Anexo IV);

V) declaração onde se compromete a cumprir as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 garantindo, inclusive, que caso subcontrate obra ou serviço, zelar pelo cumprimento da legislação de Saúde e Segurança do Trabalho vigente, estendendo estes cuidados aos trabalhadores subcontratados (ANEXO V);

§ 3º Documentos **INDIVIDUAIS** dos trabalhadores relativos à Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional – inclusive dos subcontratados, quando houver:

I) cópia do contrato social da empresa onde conste o nome do proprietário e/ou sócio proprietário da empresa CONTRATADA quando este for o próprio executor da obra/serviço;

II) cópia da ficha individual de registro do(s) empregado(s) confeccionada em papel timbrado da empresa CONTRATADA, contendo todos os dados da qualificação do empregado, tais como, nome completo, números do RG, CPF, Endereço, Cargo de Registro, Data de Início, devidamente carimbada e assinada pelo responsável legal da CONTRATADA;

III) cópia do(s) contrato(s) individual(ais) do(s) empregado(s), denominada “CONTRATO DE OBRA CERTA”, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar a mão de obra, contendo todas as qualificações descritas no item anterior, devidamente assinado pelo empregado e pelo responsável legal da Empresa CONTRATADA;

IV) cópia do contrato entre partes, quando a Empresa CONTRATADA subcontratar uma outra Empresa para a execução da obra/serviço, devidamente assinado pelos responsáveis legais de ambas as Empresas;

V) independentemente da subcontratação da mão de obra, os documentos a serem apresentados referentes aos empregados são exatamente os mesmos exigidos para os empregados próprios, ou seja, o fato de se terceirizar a frente de trabalho, esta não sucumbe os documentos comprobatórios relacionados a partir do próximo item;

VI) cópia da ficha individual comprobatória de entrega de EPIs, atualizada, confeccionada em papel timbrado da empresa, contendo os dados do funcionário, nome do EPI recebido, número do CA, a quantidade e a data de recebimento, assinada pelo funcionário na linha referente a cada item recebido;

VII) cópia do último ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) válido de cada funcionário relacionado na listagem solicitada através do artigo 4º, § 2º, item I;

VIII) cópia dos comprovantes, certificados de capacitações, reciclagens e/ou treinamentos relacionados à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com a função e atividades exercidas pelo trabalhador, devendo constar o conteúdo programático, local e carga horária do treinamento, bem como o nome, função, número do registro e assinatura do profissional legalmente habilitado que o ministrou.

§ 4º Caso a CONTRATADA mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 [serviços de demolição, reparo, pintura, limpeza e manutenção de edifícios em geral e de manutenção de obras de urbanização] da NR-18, deverá apresentar a cópia do “Recibo de Comunicação de Obra”, conforme previsto na referida norma, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78, o qual é obtido por meio do Sistema de Comunicação Prévia de Obra – SCPO, do Ministério do Trabalho, disponível para acesso por meio de seu portal na internet.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SCPO
Sistema de Comunicação Prévia de Obras

Recibo de Comunicação de Obra

Declarante: 979.998.901-97 - RAFAEL FERREIRA BERQUO
Situação: Ativa

Número CEI: 00.500.06719/93
CPF do Proprietário da Obra: 904.164.651-53

Nome da Obra ou do Empreendimento
teste

Endereço Completo da Obra
AVENIDA, Avenida Júlio César ss
Jardim Planalto Referência:
74.333-100 GOIÂNIA / GO

Detalhamento da Obra
CNAE Classe: 41.20-4 Construção de edifícios
CNAE Subclasse: 00.00 Construção de edifícios
Descrição: Construção de edifícios
Obra finalizada? Não
Previsão de início: 10/10/2015
Previsão de término: 10/10/2015
Previsão de registro: 10 da Empresa Principal + 10 terceirizados

Observações:

Comunicação Recebida em 25/03/2015 às 10:29:18hs

Recibo Nº 00500067.250315.102918

Modelo do Recibo de Comunicação de Obra através do site do Ministério do Trabalho e Emprego

<http://scpo.mte.gov.br/>

§ 5º Caso a CONTRATADA mantenha atividades que se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 da NR-18, e possua 20 ou mais trabalhadores no estabelecimento, deverá providenciar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT, obrigatório conforme item 18.3.1 da NR-18, elaborado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho.

§ 6º Caso esteja desobrigada do PCMAT ou mantenha atividades que não se enquadrem naquelas relacionadas no item 18.2.1 da NR-18, a CONTRATADA apresentará os seguintes documentos:

- I) cronograma das etapas de execução da obra/serviço;
- II) cópia do projeto de execução e/ou listagem das proteções coletivas a serem utilizadas (ANEXO VI), em conformidade com as etapas de execução da obra/serviço;
- III) cópia do projeto de execução das “Áreas de Vivência Provisórias” e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização dos seguintes itens: instalações sanitárias, refeitórios, água potável, vestiário e alojamentos para uso dos funcionários da CONTRATADA (ANEXO VII);
- IV) cópia do projeto das “Instalações Elétricas Provisórias” caso o local ainda não disponha de energia elétrica em condições de uso, realizado por profissional habilitado, e/ou declaração especificando como se dará a disponibilização das instalações elétricas no local (ANEXO VII).

Art. 5º As declarações contidas nos Anexos de I a VIII devem ser assinadas pelo responsável legal da CONTRATADA conforme contrato social e entregues em sua via original, **devendo ser preenchidos conforme formato proposto nos anexos.**

Parágrafo único. Caso o responsável legal seja representado por procurador, **anexar procuração em via original**, assinada por ambos.

Art. 6º A critério do SESMT e em consonância com a legislação de Saúde e Segurança do Trabalho, poderá ser exigida a apresentação de documentos não previstos nesta resolução, conforme natureza da obra ou serviço.



Art. 7º Em caso de subempreitar obra/serviço ou terceirizar obra/serviço, desde que autorizada pela PMP, a CONTRATADA se obriga a dar ciência à subcontratada das exigências de saúde ocupacional e segurança do trabalho aqui expressas, bem como zelar pelo cumprimento e observância dessas exigências.

Art. 8º O SESMT-PMP avaliará tecnicamente a documentação apresentada pela CONTRATADA, assim como a da subcontratada, após protocolização do Memorial de Segurança no SESMT.

§ 1º Constatando-se o atendimento do estipulado nesta Resolução e em normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (SMS), o SESMT emitirá o Recibo de Conformidade como "DEFERIDO";

§ 2º Em caso de não conformidades, estas serão levadas ao conhecimento da Secretaria Contratante e da CONTRATADA, à qual será concedido um prazo específico e exequível, a critério da Secretaria Contratante para regularizar as pendências identificadas. A Secretaria Contratante deverá informar o prazo ao SESMT através de um Ofício o qual será juntado ao Memorial de Segurança;

§ 3º Caso permaneçam as não conformidades após concessão de prazo estipulado conforme § 2º, o SESMT emitirá o Recibo de "INDEFERIMENTO";

§ 4º Caso julgue tecnicamente insuficientes as medidas adotadas pela CONTRATADA, o SESMT-PMP poderá exigir que esta atue em conformidade com o estabelecido nos documentos oficiais da Prefeitura do Município de Piracicaba, adotando minimamente o estabelecido em seu PGR (NR1) e PCMSO (NR7).

Art. 9º A entrega do RECIBO DE CONFORMIDADE ao representante da CONTRATADA ficará a cargo da Secretaria contratante.

Art. 10º A CONTRATADA manterá no local da obra/serviço a documentação referente à saúde e segurança do trabalho, assim como todos os EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) habituais e eventuais sob responsabilidade do Encarregado, para eventuais fiscalizações.

Art. 11 A CONTRATADA providenciará a identificação dos seus funcionários por meio de crachás ou outro meio de identificação, observando a particularidade de cada trabalho.

Art. 12 No caso de ocorrência de acidente de trabalho, a CONTRATADA entregará cópia da CAT ao SESMT-PMP até 72 horas após o ocorrido e em até 24 horas para as ocorrências graves ou fatais.

Art. 13 Será aberto um meio para diálogo (e-mail, ofícios etc.) entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, registrando, analisando e respondendo a todas as questões formuladas pela CONTRATADA, bem como meios para receber as críticas e sugestões, atendendo-as quando cabíveis.

Art. 14 A responsabilidade pelo acompanhamento dos serviços contratados permanecerá com os respectivos gestores de contratos, que levarão ao conhecimento do SESMT-PMP, quaisquer descumprimentos em relação a estas diretrizes.

Art. 15 A CONTRATADA deverá assegurar que o profissional legalmente habilitado, responsável por Saúde e Segurança do Trabalho, atue sistematicamente no local de execução da obra/serviço, garantindo a efetiva aplicação das normas e procedimentos vigentes.

Art. 16 A CONTRATADA informará o local, data e hora do início da execução da obra/serviço à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, para que este possa realizar inspeção *in loco* através de seus profissionais.



Art. 17 Para as obras/serviços realizadas *in itinere* (pontos não fixos), fica a cargo da CONTRATADA informar à Secretaria CONTRATANTE e ao SESMT-PMP, com antecedência, as datas e locais onde se encontram as respectivas frentes de trabalho encarregadas da execução dos serviços/obras.

Art. 18 O SESMT-PMP fará inspeções periódicas nos serviços/obras contratados, sem prévia comunicação e emitirá relatório deste procedimento.

§ 1º Levará ao conhecimento da CONTRATADA os riscos existentes no local de prestação de serviço, bem como as medidas para prevenção destes, ou as medidas adotadas pela PMP em seu PGR e PCMSO;

§ 2º Determinará a suspensão da obra/serviço se for verificado risco grave iminente à segurança dos trabalhadores, pessoas e/ou bens públicos.

Art. 19 A não observância das diretrizes constantes neste documento, bem como nas demais legislações nacionais pertinentes, reserva o direito à PMP de adotar as medidas punitivas em relação à CONTRATADA, conforme consta em contrato.

Parágrafo Único. A CONTRATANTE poderá realizar o embargo ou interdição, a partir da constatação de situação de trabalho que caracterize risco grave e iminente ao trabalhador.

Art. 20 Toda documentação relacionada às DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS deverá ser protocolada no SESMT-PMP, obrigatoriamente ANTES do início de qualquer obra/serviço e, com tempo suficiente para que possa ser avaliada tecnicamente pelo SESMT-PMP sem prejuízo ao prazo previsto para o seu início.

Art. 21 A CONTRATADA deverá garantir durante vigência do contrato a manutenção da atualização de todos os documentos pertinentes à Saúde e Segurança dos seus empregados, como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Validade dos Treinamentos/Reciclagens Obrigatórios (NR6, NR10, NR11, NR18, NR33, NR35) conforme previstos na legislação vigente, tanto dos empregados que iniciaram suas atividades junto com o contrato, bem como aqueles que porventura sejam incluídos durante a execução da obra/serviço.

Art. 22 A CONTRATADA possui responsabilidade integral pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização deles.

Art. 23 Em função das constantes alterações da legislação vigente em Saúde e Segurança do Trabalho, poderão ocorrer revisões e alterações nesta Resolução, as quais serão imediatamente comunicados à CONTRATADA e concedido um prazo exequível para adequação destas.



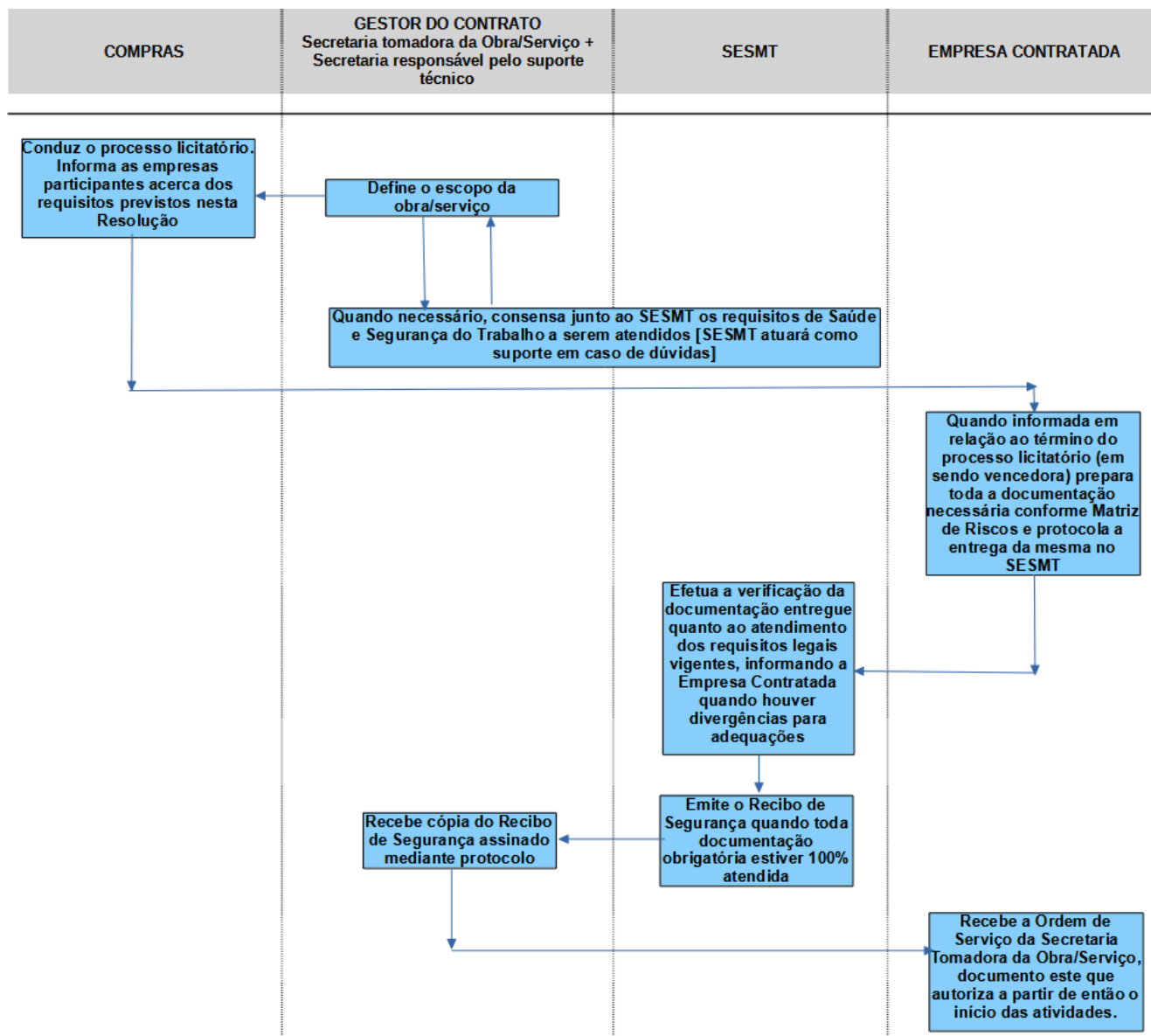


Tabela 1 - Matriz de Risco x Requisitos de Saúde e Segurança

MATRIZ DE REQUISITOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS									
Classe de Risco		Baixo			Moderado			Alto	
		1. Atividades de consultoria, treinamentos, campanhas; 2. Pequenas manutenções [serviços de chaveiro, laboratórios, comunicação, informática] [desde que abaixo de 2 metros de altura]; 3. Serviço de restaurante; 4. Consultoria e treinamentos em áreas operacionais [na frente de trabalho, em campo]; 4. Serviços administrativos.			1. Limpeza; 2. Jardinagem; 3. Pequenas manutenções e/ou inspeções em empilhadeiras, balanças, equipamentos de laboratório; 4. Comunicação, informática [desde que abaixo de 2 metros de altura]; 5. Serviço de restaurante; 6. Consultoria e treinamentos em áreas operacionais [na frente de trabalho, em campo]; 7. Atividades com alto potencial de impacto ao meio ambiente; 8. Construção e Manutenção [Mecânica, Elétrica, Civil].			1. Trabalhos de alto risco [altura, espaço confinado, instalações energizadas, radiação ionizante, serviços a quente, perfuração, içamentos, pavimentações]; 2. Escavações, demolições e reformas; 3. Atividades envolvendo painéis elétricos energizados; 4. Manutenções ou intervenções em vasos de pressão; 5. Manutenções em elevadores, linhas de telefonia, rede de informática, câmeras [acima de 2 metros de altura]; 6. Atividades que envolvam a operação de máquinas de carga e içamento de cargas; 7. Atividades com alto potencial de impacto ao meio ambiente; 8. Construção e Manutenção [Mecânica, Elétrica, Civil].	
SEMT / ENGENHARIA	Atividades	Número de trabalhadores envolvidos na obra/serviço						até 10	
		Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (*)			X			11 a 50	
		Engenheiro de Segurança do Trabalho com registro no CREA (*)			X			51 a 100	
DOCUMENTOS DA CONTRATADA		Engenheiro Eletricista com registro no CREA			X			Necessário em caso de grandes obras: Construções, movimentações, içamentos, várias frentes de trabalho simultâneas no mesmo contrato.	
		Cópia de Contrato Social quando o serviço for realizado pelo proprietário e/ou sócio-proprietário			X			Necessário em caso de realização de Trabalhos (instalação, manutenção, substituição) em subestações, transformadores e/ou SEP.	
		Cópia de Contrato entre as partes quando houver a subcontratação de obra/serviço.			X				
DOCUMENTOS DOS EMPREGADOS A SEREM APRESENTADOS		Registro dos empregados da empresa constando nome completo, RG, CPF, número de carteira de trabalho, função e data de registro na empresa e/ou contrato de "obra certa".			X				
		Cópia da Ficha de Registro ou Cópia da Carteira de Trabalho (foto, identificação e registro)			X				
		Cópia de RG e CPF ou equivalente			X				
		ASO - Atestado de Saúde Ocupacional			X				
		APR - Análise Preliminar de Risco			X				
		ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida através do site do CREA, devidamente assinada + comprovante de pagamento. [Ex.: Engº de Segurança do Trabalho, Engº Eletricista]							
		Ficha de Entrega de EPI's devidamente assinada pelo empregado para cada um dos EPIs recebidos.			X				
		Comprovante de Treinamento sobre uso de EPI's			X				
		Comprovantes dos Treinamentos e Reciclagens conforme prescreve a legislação vigente [NR10, NR11, NR18, NR33, NR35]			X				
ANEXOS REFERENTES AS DIRETRIZES GERAIS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-PMP		ANEXO 1 – Requerimento ao SESMT			X				
		ANEXO 2 – Listagem de Trabalhadores			X				
		ANEXO 3 – Listagem de EPI por função			X				
		ANEXO 4 – Responsável Técnico de Segurança do Trabalho			X				
		ANEXO 5 – Normas Regulamentadoras – Nrs			X				
		ANEXO 6 – Listagem das Proteções Coletivas – EPCs			X				
		ANEXO 7 – Infraestrutura disponibilizada			X				



Tabela 2 – Fluxo Geral do Processo



Piracicaba, 26 de outubro de 2022.

Daniela A. L. F. Molina
Diretora de Departamento
SESMT-SEMPM

Dra. Graziela Maluf Orlandi
Médica do Trabalho
Coordenadora Geral do SESMT

Francisco R. Campos
Assessor de Gabinete
Eng.º Segurança Trabalho



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO I – REQUERIMENTO AO SESMT

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço		
Secretaria Contratante:		
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):	
	Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:		
Risco da Obra/Serviço (ver atividades na Tabela 1 - Matriz de Risco e Requisitos de Saúde e Segurança): () Baixo () Moderado () Alto <i>*a classificação de risco apontada pela Contratada passará pela validação do SESMT-PMP podendo ser alterada em consonância com os exemplos apresentados na Tabela 1 da Resolução 01/2022.</i>		
2. Dados da Empresa Contratada		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade/Estado:		
Telefone(s):	E-mail:	
3. Dados da Obra/Serviço (se houver mais de um endereço, anexar relação destes)		
Local/Endereço:		
Nº de Trabalhadores:	Previsão Início:	Previsão Término:
4. Responsáveis		
4.1 Responsável Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Telefone(s):	E-mail:	
4.2 Responsável Técnico pela Obra/Serviço com Registro no Conselho de Classe		
Nome:		
Nº do Registro Profissional:		
Telefone(s):	E-mail:	
REQUERIMENTO AO SESMT-PMP		
Como representante legal da empresa, declaro que executaremos obra/serviço para a Prefeitura do Município de Piracicaba e, mediante apresentação das informações no presente Requerimento e nos demais documentos anexados, requeiro a expedição de Recibo de Conformidade com as normas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.		
Piracicaba, de de 20		
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada		



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO II – Listagem dos Trabalhadores

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço				
Secretaria Contratante:				
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):		
		Nº do Processo (nº e ano):		
Descrição da obra/serviço a ser realizado:				
2. Dados da Empresa Contratada				
Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade/Estado:				
Telefone(s):		E-mail:		
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP				
Declaro para os devidos fins que os empregados abaixo relacionados trabalharão no obra/serviço indicado no item 1:				
Observação:				
Nome do Empregado	Data de Admissão	Cargo / Função	R.G.	Data do último ASO
Piracicaba, de de 20				
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada				





**(SUBSTITUIR ESTA PÁGINA PELOS DOCUMENTOS INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES,
RELACIONADOS NO ARTIGO 4º, § 3º DA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 01/2022)**



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO III - Listagem de EPI por Função

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço			
Secretaria Contratante:			
Modalidade:		Nº da Licitação (nº e ano):	
		Nº do Processo (nº e ano):	
Descrição da obra/serviço a ser realizado:			
2. Dados da Empresa Contratada			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade/Estado:			
Telefone(s):		E-mail:	
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP			
Declaro para os devidos fins, que são e serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, habituais e eventuais abaixo relacionados (listagem dos EPI fornecidos, com os números e datas de validade de seus respectivos Certificados de Aprovação-CA), necessários para a execução da obra/serviço, conforme determina a Norma Regulamentadora NR 06 - EPI e a Portaria MTE nº 3.214/78, tanto para os empregados (inclusive do responsável pelo acompanhamento das atividades) quanto para os subcontratados, se o caso.			
Equipamento de Proteção Individual	Cargo(s)/Função(ões)	Número do Certificado de Aprovação (CA)	Data de validade do CA
Piracicaba, de de 20			
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada			



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VI - Listagem das Proteções Coletivas - EPC

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano):
	Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que serão utilizadas os Equipamentos de Proteção Coletivas - EPC fornecidos, com as respectivas especificações técnicas/aplicabilidade, necessários para a execução da obra/serviço.	
Equipamento de Proteção Coletiva	Especificação Técnica/Aplicação do EPC
Piracicaba, de de 20	
Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



RESOLUÇÃO DA SEMAD Nº 01/2022.

DIRETRIZES GERAIS REFERENTE À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

ANEXO VII – Infraestrutura disponibilizada

DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP

1. Dados Gerais sobre a Contratação da Obra/Serviço	
Secretaria Contratante:	
Modalidade:	Nº da Licitação (nº e ano): Nº do Processo (nº e ano):
Descrição da obra/serviço a ser realizado:	
2. Dados da Empresa Contratada	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone(s):	E-mail:
DECLARAÇÃO AO SESMT-PMP	
Declaro para os devidos fins, que no local onde a obra/serviço será executada, serão disponibilizados para uso dos funcionários da CONTRATADA e dos trabalhadores subcontratados (se for o caso), a seguinte infraestrutura apresentada abaixo, a qual deve ser devidamente preenchida: Nota 1: NR 18.4.3 - O PGR, além de contemplar as exigências previstas na NR-01, deve conter os seguintes documentos: a) projeto da área de vivência do canteiro de obras e de eventual frente de trabalho, em conformidade com o item 18.5 desta NR, elaborado por profissional legalmente habilitado; b) projeto elétrico das instalações temporárias, elaborado por profissional legalmente habilitado; c) projetos dos sistemas de proteção coletiva, elaborados por profissional legalmente habilitado; Este texto não substitui o publicado no DOU d) projetos dos Sistemas de Proteção Individual Contra Quedas (SPIQ), quando aplicável, elaborados por profissional legalmente habilitado; e) As empresas contratadas devem fornecer ao contratante o inventário de riscos ocupacionais específicos de suas atividades, o qual deve ser contemplado no PGR do canteiro de obras. 18.4.5 As frentes de trabalho devem ser consideradas na elaboração e implementação do PGR. Nota 2: NR 18.4.2.1 - Em canteiros de obras com até 7 m (sete metros) de altura e com, no máximo, 10 (dez) trabalhadores, o PGR pode ser elaborado por profissional qualificado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.	
Instalações sanitárias	[] <u>Instalações sanitárias adequadas</u> no local de execução da obra/serviço (especificar o tipo de instalação disponibilizada, por exemplo, banheiros químicos, banheiro disponibilizado nas dependências da contratante etc. - possuindo lavatórios, vasos sanitários, mictório). <u>Observação:</u> nos casos em que as instalações sanitárias sejam disponibilizadas nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
Local para refeições	[] <u>Local para refeições adequadas</u> no próprio espaço de execução da obra/serviço (especificar o tipo de local para refeições a seguir). <u>Observação:</u> nos casos em que o local para refeições seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. Especificação:
	[] <u>Local para refeições adequadas</u> fora do espaço de execução da obra/serviço (Ex.: restaurante, sede da empresa contratada ou subcontratada etc.). Especificação:





Vestiário	☐ <u>Vestiário adequado</u> no próprio local de execução da obra/serviço (especificar o tipo a seguir). Observação: nos casos em que o vestiário seja disponibilizado nas dependências da CONTRATANTE, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
	☐ <u>Vestiário adequado</u> fora do local de execução da obra/serviço, por exemplo, sede da empresa contratada ou subcontratada, hotel etc.). <u>Especificação:</u>
Água potável	☐ <u>Água potável</u> , filtrada e fresca, sendo proibido o uso de copos coletivos. <u>Especificação:</u>
Alojamentos	☐ <u>Alojamento</u> , por exemplo, hotel, alojamento no canteiro de obras, trabalhadores residentes no município de execução da obra/serviço etc. <u>Especificação:</u>
Instalações elétricas	☐ <u>Instalações Elétricas:</u> nos casos em que seja disponibilizado as instalações elétricas das dependências da CONTRATANTE para uso da CONTRATADA, indicar o nome completo, função e local de trabalho do responsável pela autorização do uso. <u>Especificação:</u>
Outros	<u>Especificação:</u>
Piracicaba, de de 20	
Estou ciente e de acordo que o não cumprimento das normas contidas nesta resolução, poderão acarretar medidas disciplinares, conforme segue: A: Comunicado de infração; B: Advertência; C: Retenção de pagamento até correção das irregularidades apontadas anteriormente com base nas normas regulamentadoras. Assinado pelo Responsável Legal da Contratada	



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Serviços

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Decreto Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com>.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas através do site de processamento da Licitação, <https://bnccompras.com>.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão é aberta as empresas de todos os portes.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da “BNC”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com>, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa as licitantes.



8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver;

8.6. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.7.1 Será concedido o prazo de 01 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.

8.7.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV deste edital.

8.8. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.7., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item;

8.9. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso;

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Documentos Complementares”, os documentos exigidos para habilitação, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

9.1.2. Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema.



9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

9.2.2. O Agente de Contratação reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Agente de Contratação solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada por ele mesmo ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o Decreto Municipal nº. 12.437/2007 e a Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da



Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica da Unidade Requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br.

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Piracicaba, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.



15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

16.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

16.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.



16.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.14. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.15. O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência;
- b) Regulamento Geral;
- c) Anexo I: Declarações Diversas;
- d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo IV: Modelo de Proposta;
- g) Anexo V: Minuta de Contrato ou Termo equivalente.

16.16. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Inscrição Estadual nº _____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa,
independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Data: ... de de 2024.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ (.....).

Processo Administrativo nº 2024/46.341.

Pregão Eletrônico n.º /2024.

Contrato n.º /2024.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 102.930.088-76, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços do(s) item(ns) de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico nº .../2024, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pelas dotações orçamentárias nº 2 14011 10122001124970000 0101031000 339039 e 2 14011 10122001124970000 0101031000 339030, constantes do exercício de 2024 e correspondentes para 2025.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL



4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/2018;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ (...)**, conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando o(s) servidor(es) Sr.(a) como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;



11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega parcelada do objeto contratado.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2024.

**LUCIANO SANTOS TAVARES DE
ALMEIDA
Prefeito Municipal**

**::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:





Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

